



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.018**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

**“Que Especifica a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP”**

**C O N S I D E R A N D O** o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP.

**C O N S I D E R A N D O** as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Servidores Municipais.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º)** Fica através da presente Lei, atualizado (Revisão Geral Anual) em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a remuneração dos Senhores Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Quatá-SP.

**ARTIGO 2º)** O índice de que trata o Artigo anterior, é o **IPCA/IBGE** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao ano de 2015 (dois mil e quinze).

**ARTIGO 3º)** Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

contrário.

**ARTIGO 4º)** Revogam-se as disposições em

2.016.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 13 de Janeiro de

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**

**Prefeita Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**

**Secretaria Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM